ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 83 /GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO., 26 de março de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 27 / 03 / 2024

Ministro Andreazza/RO., 26 de março de 2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 025 /PMMA/2024

Exmo. Shr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 221.980,00(Duzentos e vinte um mil, novecentos e oitenta reais)**, para o salário educação de acordo com os estratos FNDE em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade no atendimento do interesse público.

O valor total orçado para o ano de 2024 foi de R$160.000,00(Cento e sessenta mil reais), porem, conforme estrato FNDE pode-se ver que será arrecadado o valor de R$381.980,20, assim subentende-se que neste ato, a necessidades de abertura de credito por excesso de arrecadação no valor de R$221.980,00(Duzentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta reais).

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.025 PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 221.980,00(Duzentos e vinte um mil, novecentos e oitenta reais)**, para o salário educação de acordo com os estratos FNDE em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**059**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15500000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Material de consumo	91.980,00	FNDE Transferência do salário educação- exercício corrente
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**059**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**15500000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00	FNDE Transferência do salário educação- exercício corrente
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**059**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**15500000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Equipamentos e material permanente	100.000,00	FNDE Transferência do salário educação- exercício corrente
						Total	**221.980,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549